

## RESOLUÇÃO Nº 15/2017

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL,

**RESOLVE:**

I - **NORMATIZAR** e disciplinar as questões relacionadas à sinistros, exceto quanto à veículos automotores e de pessoal, tratadas em resoluções específicas.

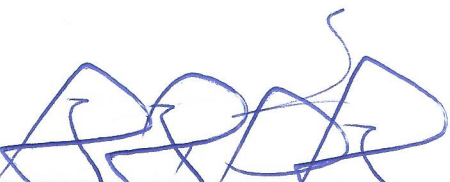
II - **CONVENZIONAR** que, no âmbito da empresa, sinistro é o evento ou fato danoso provocador de ações que resultem em prejuízos a CODAPAR, ou que possam por em risco a integridade dos bens da entidade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

III - **DETERMINAR** que em caso de sinistro, a exemplo de acidentes, incidentes, deterioração de produtos, roubo, furto, incêndio, inundação ou similares, o responsável pela Unidade deverá:

- 1) Havendo vítimas, prestar socorro imediato e, na continuidade, solicitar da Gerência de Recursos Humanos, orientação quanto aos demais procedimentos;
- 2) Comunicar imediatamente o fato ao seu Superior Hierárquico, sucintamente e através do meio mais rápido (preferencialmente e-mail);
- 3) Solicitar a presença da autoridade competente, a fim de registrar oficialmente a ocorrência;
- 4) Sempre que possível fazer fotos e registros da ocorrência;
- 5) No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, elaborar relatório minucioso, juntando o registro policial, fotos e outros documentos considerados relevantes e encaminhar ao superior hierárquico;
- 6) Com a maior brevidade possível o relatório deverá ser enviado à Diretoria, devidamente instruído e autuado em forma de processo, para as providências cabíveis;
- 7) Não fazer qualquer acordo ou acerto para pagamento de danos sem o conhecimento e anuência da Diretoria;

A presente Resolução entrará em vigor em **01/02/2017**, com vigência até **31.01.2018**, revogando as demais normativas sobre a matéria.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.



**SILVESTRE DIMAS STANISZEWSKI**  
Diretor Presidente



**WALTER HIROSHI YOKOYAMA**  
Diretor de Administração e Finanças